



**REGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026**

CONTRATANTE UASG 987851

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação veicular em veículo tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter 517 Extra Longa da Secretaria da Saúde, compreendendo as especificações constantes no Termo de Referência, com Recursos Estaduais, Federais e Próprios.

NORMA JURÍDICA APLICADA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 117.392,29 (cento e dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17 de julho de 2026**, às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 74/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste – Paraná

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho> “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.715/0001-42, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Canela, esquina com a Rua Angico, nº 731 – Centro – Santa Izabel do Oeste – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Jean Pierr Catto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação veicular em veículo tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter 517 Extra Longa da Secretaria da Saúde, compreendendo as especificações constantes no Termo de Referência, com Recursos Estaduais, Federais e Próprios.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de julho de 2026, às 08h00

UASG: 987851 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE /PR

Local da Sessão Pública: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-area-trabalho-web/seguro/governo/area-trabalho>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação aplicável.

Este procedimento será conduzido pela servidora Camila de Carli Grabovski ou, em sua eventual ausência devidamente justificada, por algum membro da equipe de apoio, conforme designação da Portaria nº 15.635, de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição.

Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para

ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso





III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Além disso, não foram constatadas no mínimo três empresas locais e/ou regionais para a aquisição do bem em questão.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação veicular em veículo tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter 517 Extra Longa da Secretaria da Saúde, compreendendo as especificações constantes no Termo de Referência, com Recursos Estaduais, Federais e Próprios.**

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **17 de julho de 2026, às 08h00**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://santaizabeldoeste.atende.net/cidadao>.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. Em virtude de questões operacionais, o presente procedimento será cadastrado no Sistema ComprasGov com o número 90033/2026.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no e-mail saudesio.adm@gmail.com ou saude@sio.pr.gov.br.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

2.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Canela esquina com a Rua Angico, nº 731, Setor de Protocolo, Centro, Santa Izabel do Oeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@sio.pr.gov.br.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

3.5.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.7. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@sio.pr.gov.br.

3.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Os itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48, nas cotas conforme nomenclatura seguinte:

4.6.1. **Exclusiva** – Lote/itens abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

4.6.2. **Cota Principal** (Ampla concorrência) – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.





4.6.3. **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

4.6.4. Na hipótese de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item (**Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada**).

4.6.5. Caso não haja licitantes interessados no lote reservado para ME/EPP, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal (**Aplica-se caso o edital possua Cota Principal e Cota Reservada**).

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as





situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

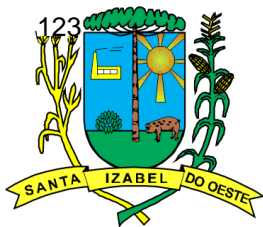
6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.2. Indicação/especificação do item e marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.1.5. Apresentar catálogo descritivo do item, com imagens e especificações técnicas para avaliação.

7.1.6. A licitante deverá comprovar possuir oficina própria e autorizada no Estado do Paraná, para fins de assistência técnica, manutenções e reposições de peças referentes a transformação do veículo. (VEDADA TERCEIRIZAÇÃO).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

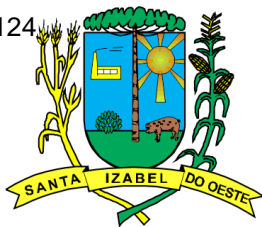
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão





prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santa Izabel do Oeste.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **17 de julho de 2026, às 08h00**.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,





até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.6.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.6.1.2. empresas brasileiras;

8.19.6.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.6.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.19.7. No caso de persistir o empate, ainda após encerradas todas as hipóteses previstas nos itens anteriores, será realizado sorteio, conforme prevê o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

8.21.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1 e 6.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

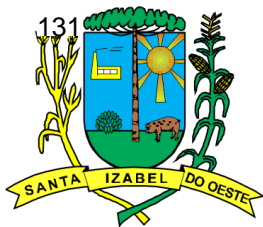
9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

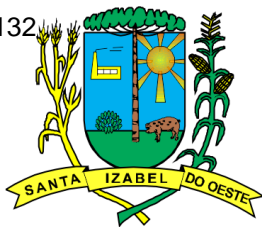
10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.





10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário).

10.13.1. Neste caso, o pregoeiro comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

10.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.13.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.7.1.

10.13.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.13.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.13.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

10.13.10. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

10.13.11. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.13.12. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

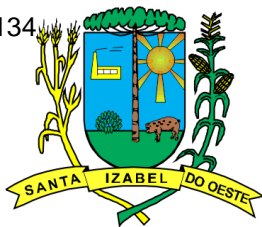
10.14. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitirá a nota fiscal/fatura.

10.15. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16. Como se trata de pregão, em que os documentos somente serão apresentados via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto a plataforma COMPRASNET, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligencia para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

10.17. As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através da procuração. A falta da assinatura nas declarações será motivo de inabilitação da empresa. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.





10.17.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

10.17.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.18. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.18.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.18.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

10.19. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.19.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

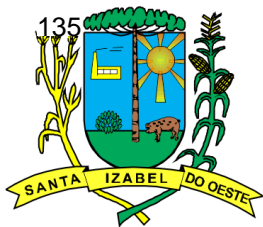
10.20. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.20.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.20.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



10.20.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.20.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.20.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.20.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do certame para fins de comprovação da qualidade dos bens entregues e dos serviços prestados.
- b) A empresa responsável deverá possuir engenheiro mecânico responsável, mediante comprovação de vínculo empregatício de, no mínimo, 12 meses com a empresa.
- c) A empresa responsável pela transformação deverá possuir em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, responsável técnico pelo veículo.
- d) A empresa deverá comprovar a adoção de sistema de gestão da qualidade, podendo ser apresentada certificação ISO 9001 vigente ou documento equivalente que demonstre a implementação de procedimentos formais de controle e gestão da qualidade.

10.21. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.21.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.22. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.





10.23. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio da plataforma, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência.

11.3. Admitido o recurso, as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da admissão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, na mesma forma e prazo, o qual será contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

- 11.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 11.4.2. Motivadamente, reconsiderar a sua decisão;
- 11.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no portal da transparência da Entidade.

11.7. Exauridos os recursos, haverá o encerramento das fases de julgamento e habilitação. Ato contínuo, o pregoeiro elaborará o relatório de regularidade do procedimento e o encaminhará à autoridade superior, que poderá, motivadamente:

- 11.7.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.7.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.7.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.7.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



11.8. Em caso de dúvida sobre os pontos constantes nas alíneas anteriores poderá a Autoridade competente solicitar subsídio para sua decisão ao órgão de Assessoramento Jurídico da Entidade, indicando pontualmente a sua dúvida e independentemente de emissão de parecer jurídico.

11.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.9.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.9.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://santaizabeldoeste.atende.net/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por





2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA REABERURA DA SESSAO PUBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

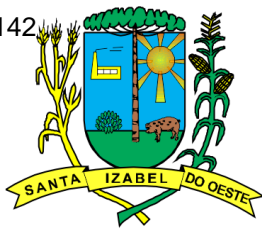
15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante: a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União; b) Certidão Negativa do INSS (CND); c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual; d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal; e) Certidão de Regularidade para com o FGTS; f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

15.4. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) equipamento (s) e acessórios ora fornecido (s) e instalado (s), informações sobre o número da nota de empenho, licitação e contrato, além de informar o número do convênio e do Órgão Repassador dos recursos.

15.5. A nota fiscal deve vir acompanhada da cópia do empenho.





15.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas, saneando-as.

15.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto à Secretaria Municipal de Fazenda do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos equipamentos e acessórios pela Contratada.

15.8. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência, Conta Corrente, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

15.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada

15.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.11. A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E REAJUSTE DE PREÇOS





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



16.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios, estaduais e federais. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Ref. Dotação	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
375	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.19.99	00303
376	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.19.99	00377
377	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.19.99	00494

00303 – Saúde Percentual Vinc. S/a Rec. Imp.
00377 – Bloco de Custeio SUS - Estadual
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16.2. DO VALOR MÁXIMO:

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 117.392,29 (cento e dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

16.3. Do Reajuste de preços:

16.3.1. O preço contratado poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses, conforme o menor índice entre IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado) da Fundação Getúlio Vargas e IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-los, permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base a da assinatura do contrato.

16.3.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

16.3.2.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

16.3.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.





16.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

16.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

16.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

16.7. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

16.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

16.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

16.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

16.11. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

16.12. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

16.13. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

16.14. O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.





17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

17.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

17.5. Para assinatura do Contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, socio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.





18.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste.

19. DA FRAUDE E DA CORUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19.2. **As partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir o Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).**

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://santaizabeldoeste.atende.net/cidadao>.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

20.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://santaizabeldoeste.atende.net/cidadao>.

20.17. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.18. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.19. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.20. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Santa Izabel do Oeste quanto do emissor.

20.21. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



20.22. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.23. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.24. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

20.25. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.27. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Realeza – PR.

20.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.28.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.28.2. ANEXO II – Modelo de Proposta final

20.28.3. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Santa Izabel do Oeste - PR, 26 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação veicular em veículo tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter 517 Extra Longa da Secretaria da Saúde, compreendendo as especificações constantes no Termo de Referência, com Recursos Estaduais, Federais E Próprios.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Cód. Almix.	Cód. Despesa	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação veicular em veículo tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter 517 Extra Longa, da Secretaria da Saúde, compreendendo fornecimento de materiais, instalação de acabamentos internos, dispositivos de segurança, climatização, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com Recursos Estaduais, Federais E Próprios.	152141	375	117.392,29	117.392,29

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

REVESTIMENTO DE TETO E LATERAIS EM ABS PARA VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de revestimento interno completo para teto e laterais do salão de passageiros do veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa, confeccionado em material ABS de alta resistência, próprio para transporte de passageiros.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



O revestimento deverá possuir acabamento uniforme, resistente e de fácil higienização, proporcionando melhor conforto térmico, acústico e visual aos usuários do veículo, além de maior proteção e durabilidade da estrutura interna.

Os componentes deverão ser moldados e instalados de forma compatível com o modelo do veículo, sem adaptações improvisadas, garantindo perfeito encaixe, fixação segura e acabamento adequado, observando padrões de segurança, ergonomia e qualidade.

A instalação deverá contemplar teto e laterais completas do compartimento de passageiros, incluindo todos os suportes, fixadores, acabamentos, recortes técnicos e demais materiais necessários para perfeito funcionamento e finalização do serviço. O material empregado deverá apresentar resistência à umidade, vibrações, deformações e variações de temperatura.

TAPETE COMPLETO PARA VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de tapete completo para revestimento do piso interno do salão de passageiros do veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa, confeccionado em material resistente e apropriado para transporte de passageiros.

O revestimento deverá possuir acabamento do tipo vinílico em tons amadeirados, em tonalidade escura, com cantoneiras na cor preta e fita de acabamento branca, proporcionando melhor acabamento interno, conforto, segurança e facilidade de higienização do veículo.

O material deverá ser resistente e de fácil higienização, sendo adequado para utilização em transporte de passageiros, garantindo durabilidade e conservação do ambiente interno.

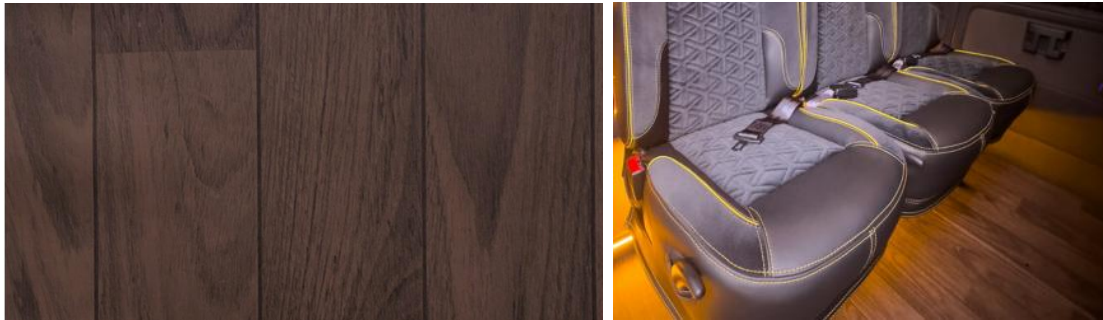
A instalação deverá ser executada de forma integral no compartimento de passageiros, contemplando perfeito encaixe, fixação segura, acabamento uniforme e adaptação compatível com o modelo do veículo, sem emendas inadequadas ou imperfeições aparentes.





Deverão estar inclusos todos os materiais, acabamentos, fixadores, recortes técnicos, ajustes e mão de obra necessários para completa execução do serviço.

Imagem Ilustrativa:



ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO PARA VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de sistema de isolamento termoacústico no compartimento de passageiros do veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa, visando proporcionar maior conforto térmico e redução de ruídos internos durante a utilização do veículo no transporte de passageiros e pacientes.

O isolamento deverá ser com manta de alumínio e espuma de grande resistência ao calor e ruído e instalado nas laterais e teto da área do salão de passageiros, com exceção das portas traseiras, porta lateral corredeira e teto da cabine do motorista, conforme configuração técnica do veículo.

O material empregado deverá ser apropriado para uso veicular, apresentando propriedades de redução de transferência térmica e absorção acústica, contribuindo para amenização do calor externo, redução de ruídos provenientes do funcionamento do veículo e melhoria das condições de conforto e bem-estar dos usuários durante os deslocamentos.

A instalação deverá ser executada de forma adequada e segura, garantindo perfeita fixação e compatibilidade com os demais componentes internos do veículo, sem comprometer a estrutura original, os sistemas elétricos ou os acabamentos internos.





KIT DE ILUMINAÇÃO INTERNA PARA VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de kit de iluminação interna para o salão de passageiros do veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa, composto por sistema de iluminação embutido no centro do duto central interno do veículo, com chave liga-desliga ao lado do volante.

O sistema deverá proporcionar iluminação adequada, uniforme e eficiente ao compartimento de passageiros, contribuindo para maior conforto, segurança e funcionalidade durante a utilização do veículo, especialmente em deslocamentos noturnos ou em condições de baixa luminosidade.

A instalação deverá ser realizada de forma integrada ao acabamento interno do veículo, com perfeito encaixe e acabamento, sem exposição inadequada de fiações ou componentes elétricos.

O acionamento do sistema deverá ocorrer por meio de chave liga/desliga instalada em local de fácil acesso ao condutor, posicionada ao lado do volante do veículo.

Imagem Ilustrativa:



INSTALAÇÃO DO KIT DE IMPLEMENTAÇÃO VEICULAR PARA MERCEDES-BENZ SPRINTER

Descrição:

Prestação de serviços especializados de instalação e implementação veicular no veículo Mercedes-Benz Sprinter, compreendendo toda a mão de obra necessária para





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



execução dos serviços de transformação do veículo para transporte de passageiros, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os serviços deverão contemplar montagem, instalação, adequação, ajustes, fixações, adaptações, acabamentos e integração de todos os componentes, equipamentos, acessórios e sistemas previstos no processo de implementação veicular.

A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados e especializados em transformação veicular, observando padrões técnicos de qualidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com o modelo do veículo.

Todos os serviços deverão ser executados de forma adequada, garantindo perfeito funcionamento dos componentes instalados, preservação da estrutura original do veículo, acabamento compatível com padrão profissional e atendimento às normas de trânsito e segurança aplicáveis.

HOMOLOGAÇÃO VEICULAR JUNTO À SENATRAN E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA MERCEDES-BENZ SPRINTER 517

Descrição:

Prestação de serviços técnicos especializados para regularização, adequação e homologação veicular do veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517, em razão da alteração de característica para transporte de passageiros, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

O serviço deverá contemplar todos os procedimentos, adequações técnicas, inspeções, laudos, emissões de documentos, certificações e demais providências necessárias ao processo de regularização da transformação veicular, garantindo o pleno atendimento às exigências dos órgãos competentes.

A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária à regularização do veículo, incluindo Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), Certificado de Segurança Veicular (CSV), quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), laudos, certificados e demais documentos eventualmente exigidos pela SENATRAN, DETRAN, INMETRO ou outros órgãos competentes.





A contratada será integralmente responsável pelo acompanhamento e suporte técnico necessários à obtenção da documentação exigida para a regularização da transformação, garantindo que o veículo seja entregue devidamente adequado, regularizado e apto à circulação na categoria correspondente ao transporte de passageiros.

MARTELO DE SEGURANÇA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Descrição:

Fornecimento e instalação de martelo de segurança destinado à utilização em situações de emergência no compartimento de passageiros.

O equipamento deverá ser apropriado para quebra de vidros em situações emergenciais, confeccionado em material resistente e adequado para utilização em veículos de transporte de passageiros, observando as normas de segurança e legislação de trânsito aplicáveis.

O martelo deverá ser instalado em local de fácil visualização e acesso aos passageiros, utilizando suporte de fixação apropriado, garantindo segurança, funcionalidade e adequada utilização em casos de necessidade.

Imagem Ilustrativa:



EXTINTOR DE INCÊNDIO 4 KG COM SUPORTE DE FIXAÇÃO

Descrição:

Fornecimento e instalação de extintor de incêndio com capacidade de 4 kg, adequado para utilização veicular, em conformidade com as normas de segurança e legislação de trânsito vigentes.





O equipamento deverá possuir certificação e validade conforme exigências dos órgãos competentes, sendo apropriado para utilização em veículos destinados ao transporte de passageiros.

A instalação deverá contemplar suporte de fixação apropriado, resistente e seguro, devendo o extintor permanecer obrigatoriamente instalado abaixo do banco do passageiro dianteiro (carona), na cabine do veículo, em local de fácil acesso e manuseio em situações de emergência.

Imagem Ilustrativa:



ADESIVO INDICATIVO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA E INSTRUÇÕES DE USO DO MARTELO DE SEGURANÇA

Descrição:

Fornecimento e instalação de adesivos indicativos de saída de emergência e instruções de utilização do martelo de segurança no compartimento de passageiros do veículo para transporte de passageiros.

Os adesivos deverão ser confeccionados em material resistente, de boa durabilidade e adequada visualização, contendo identificação clara das saídas de emergência e orientações de uso do martelo de segurança em situações emergenciais.

A instalação deverá ocorrer em locais estratégicos e de fácil visualização pelos passageiros, observando as normas de segurança e exigências da legislação de trânsito aplicável ao transporte de passageiros.

Imagem ilustrativa:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TACÓGRAFO

Descrição:

Execução de serviços de preparação e adequação elétrica, eletrônica e estrutural do veículo Mercedes-Benz Sprinter para futura instalação e funcionamento do sistema de tacógrafo digital, conforme exigências da legislação de trânsito vigente.

Os serviços deverão contemplar toda infraestrutura necessária para correta integração do equipamento ao veículo, incluindo passagem de fiação, conectores, suportes, alimentação elétrica, adaptações técnicas e demais componentes necessários para compatibilidade e pleno funcionamento do sistema.

A instalação deverá ser executada de forma segura, organizada e compatível com as características originais do veículo, sem comprometimento da estrutura, sistemas elétricos ou acabamentos internos.

TACÓGRAFO DIGITAL

Descrição:

Fornecimento e instalação de tacógrafo digital com bonina compatível com o veículo Mercedes-Benz Sprinter, destinado ao registro e monitoramento das informações de velocidade, tempo e distância percorrida, conforme exigências da legislação de trânsito vigente.

O equipamento deverá ser homologado pelos órgãos competentes e atender às normas aplicáveis para utilização em veículos destinados ao transporte de passageiros.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
 CNPJ 76.205.715/0001-42
 FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



A instalação deverá contemplar integração completa ao sistema do veículo, incluindo configuração, testes de funcionamento e todos os ajustes necessários para perfeito desempenho do equipamento.

DUTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALÃO DE PASSAGEIROS – MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de duto interno de distribuição de ar condicionado para o salão de passageiros do veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa, padrão compatível com sistema executivo ou equivalente técnico de igual qualidade. O sistema deverá ser destinado à distribuição uniforme do ar climatizado na parte traseira do veículo, proporcionando maior conforto térmico aos passageiros durante a utilização, especialmente em deslocamentos de média e longa duração.

O duto deverá ser integrado ao acabamento interno do veículo, instalado de forma segura e compatível com a configuração do salão de passageiros, garantindo adequado fluxo e distribuição do ar condicionado em todo o compartimento traseiro.

O Duto deverá ser confeccionado em material de alta resistência, com acabamento superficial liso na cor preta brilhante, integrado e harmonizado ao revestimento interno do veículo.

Os materiais utilizados deverão possuir resistência, durabilidade e acabamento compatível com adaptação veicular profissional, observando padrões de segurança, ergonomia e funcionalidade.

Imagem Ilustrativa:





SISTEMA DE AR CONDICIONADO TRASEIRO PARA VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado traseiro automotivo para veículo Mercedes-Benz Sprinter 517 Extra Longa, destinado à climatização do compartimento de passageiros, proporcionando conforto térmico adequado aos usuários durante os deslocamentos.

O sistema deverá possuir capacidade mínima de 50.000 BTU's, compatível com o volume interno do veículo e adequado para climatização eficiente do salão traseiro de passageiros.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes e características técnicas:

a) Chicote elétrico:

Fornecimento de chicote elétrico antichamas, com relês individuais e componentes compatíveis com o sistema instalado, garantindo segurança elétrica e adequado funcionamento do equipamento.

b) Caixa evaporadora traseira:

Caixa evaporadora traseira com capacidade compatível com o sistema especificado, confeccionada em plástico rotomoldado sem emendas, equipada com motores de eixo





duplo e evaporador com tubos de cobre, proporcionando maior durabilidade e eficiência térmica.

c) Mangueiras e tubulação:

Mangueiras e tubulações apropriadas para sistemas automotivos de climatização, confeccionadas em materiais resistentes e adequados à aplicação veicular, incluindo tubos em alumínio.

d) Compressor:

Compressor automotivo compatível com o sistema de climatização instalado, garantindo desempenho adequado, eficiência operacional e compatibilidade com o veículo.

e) Sistema de fixação:

Suportes, correias, tensores, abraçadeiras, parafusos, porcas e demais componentes necessários para correta instalação e fixação do sistema no veículo.

f) Condensador de teto:

Condensador instalado no teto do veículo, confeccionado em alumínio, equipado com eletroventilador, incluindo capa de acabamento compatível com a cor e acabamento do veículo.

g) Painel de gerenciamento digital:

Sistema de gerenciamento digital com funções mínimas de monitoramento de pressão do sistema, voltagem da bateria, controle de velocidade do eletroventilador, acionamento manual e automático e regulagem de temperatura.

h) Adaptadores e integração:

Fornecimento de adaptadores, conexões e componentes necessários para integração do sistema ao veículo e aos dutos de distribuição de ar, quando aplicável.

O sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, garantindo adequada climatização do compartimento traseiro do veículo, observando padrões de segurança, qualidade e compatibilidade com o transporte de passageiros/pacientes.

Imagem Ilustrativa:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



KIT DE VIDROS FIXOS COLADOS PARA VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de kit de vidros fixos colados para veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa, destinados ao fechamento lateral do compartimento de passageiros do veículo e a parte traseira.

O conjunto deverá ser composto por vidros automotivos compatíveis com o modelo do veículo, confeccionados em material de segurança conforme normas vigentes, com acabamento adequado e instalação por sistema de colagem automotiva apropriada.

Os vidros deverão proporcionar adequada vedação, segurança, conforto térmico, luminosidade e melhor acabamento ao salão de passageiros, contribuindo para maior conforto e bem-estar dos usuários durante os deslocamentos.

A instalação deverá ser executada de forma profissional e compatível com a estrutura do veículo, garantindo perfeito alinhamento, vedação contra infiltrações, resistência a vibrações e acabamento uniforme.

Deverão estar inclusos todos os materiais, adesivos automotivos, acabamentos, borrachas, fixadores, adaptações, recortes técnicos e mão de obra necessários para completa instalação do sistema de vidros fixos colados.

BANCO/POLTRONA RECLINÁVEL PARA PASSAGEIRO DIANTEIRO EM MATERIAL SINTÉTICO E TECIDO – TAMANHO EXL - COR GRAFITE – 01 UNID

Descrição:





Fornecimento e instalação de banco reclinável, padrão para passageiro dianteiro, proporcionando conforto, ergonomia e segurança durante os deslocamentos.

O banco deverá possuir estrutura reforçada apropriada para transporte de passageiros, com encosto reclinável, com no mínimo tres opções de reclino ou configuração semi-leito, assento anatômico, proporcionando maior comodidade aos usuários durante viagens de média e longa duração.

Os bancos deverão possuir medida mínima de 53cm de largura por 65cm de profundidade, composto em espuma injetada de alta qualidade com densidade mínima D33 no assento e encosto, garantindo conforto, ergonomia e resistência para utilização no transporte.

O revestimento deverá ser confeccionado em combinação de material sintético tipo courvin e tecido navalhado para uso veicular, ambos na cor grafite, proporcionando conforto térmico, resistência e facilidade de higienização.

Deverá possuir cinto de segurança retrátil de tres pontos.

O acabamento deverá possuir costuras aparentes e debrum na cor azul, conferindo melhor acabamento interno ao veículo. O debrum deverá ser confeccionado em material resistente e compatível com o revestimento dos bancos, apresentando boa durabilidade, resistência ao desgaste e acabamento uniforme.

Os bancos deverão apresentar formato ergonômico, garantindo adequada acomodação dos passageiros e maior conforto durante o transporte.

Costuras computadorizadas das poltronas.

A instalação deverá ser realizada de forma segura e compatível com a estrutura do veículo, observando as normas aplicáveis ao transporte de passageiros, incluindo fixação adequada, alinhamento e perfeito acabamento.

Deverão estar inclusos todos os suportes, trilhos, acabamentos, fixadores, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa dos bancos.

Obs; Deverá apresentar catalogo para escolha do modelo do banco.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Imagem ilustrativa:



BANCO/POLTRONA RECLINÁVEL PARA O SALÃO DE PASSAGEIROS EM MATERIAL SINTÉTICO E TECIDO – COR GRAFITE – 06 UNID.

Descrição:

Fornecimento e instalação de banco reclinável, padrão semi-leito, para passageiros, destinado ao salão traseiro do veículo.

O banco deverá possuir estrutura reforçada apropriada para transporte de passageiros, com encosto reclinável, apoio de braços individual, assento anatômico, laterais acolchoadas e apoio retrátil para pernas/pés, proporcionando maior conforto e ergonomia durante viagens de média e longa duração.

Os bancos deverão possuir medida mínima de 47cm de largura por 55cm de profundidade, composto em espuma injetada com densidade mínima D33 no assento e encosto, garantindo conforto, ergonomia e resistência para utilização contínua no transporte.

O revestimento deverá ser confeccionado em material sintético tipo courvin na cor grafite, com meios e recortes centrais em tecido compose grafite, proporcionando conforto térmico, resistência e facilidade de higienização.

O acabamento deverá possuir costuras aparentes em linha azul e desenho/costura a escolha do cliente, com detalhes em relevo no encosto e assento, compatíveis com o





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



padrão visual interno do veículo. O debrum deverá ser confeccionado em material resistente e compatível com o revestimento dos bancos, apresentando boa durabilidade, resistência ao desgaste e acabamento uniforme.

Costuras computadorizadas das poltronas.

Os bancos deverão possuir formato anatômico com apoio lateral, proporcionando melhor acomodação dos passageiros durante os deslocamentos realizados no transporte municipal.

Todas as poltronas deverão ser fixadas com catraca dente e todas as peças da catraca (reclinação do banco) deverão ter corte a laser.

Todos os bancos/poltrona deverão possuir cinto de segurança retrátil abdominal conforme legislação.

A instalação deverá ser executada de forma segura e compatível com a estrutura do veículo, observando as normas aplicáveis ao transporte de passageiros, incluindo sistema adequado de fixação, alinhamento e acabamento profissional.

Deverão estar inclusos todos os suportes, trilhos, acabamentos, fixadores, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa dos bancos.

Obs; Deverá apresentar catalogo para escolha do modelo do banco.

Imagem Ilustrativa:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE



BANCO/POLTRONA RECLINÁVEL PARA O SALÃO DE PASSAGEIROS EM MATERIAL SINTÉTICO E TECIDO – TAMANHO EXL - COR GRAFITE – 03 UNID.

Descrição:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Fornecimento e instalação de banco reclinável, padrão semi-leito, para passageiro dianteiro, proporcionando conforto, ergonomia e segurança durante os deslocamentos.

O banco deverá possuir estrutura reforçada apropriada para transporte de passageiros, com encosto reclinável, apoio de braços individual, assento anatômico, laterais acolchoadas e apoio retrátil para pernas/pés, proporcionando maior conforto e ergonomia durante viagens de média e longa duração.

Os bancos deverão possuir medida mínima de 53cm de largura por 65cm de profundidade, composto em espuma injetada de alta qualidade com densidade mínima D33 no assento e encosto, garantindo conforto, ergonomia e resistência para utilização no transporte.

O revestimento deverá ser confeccionado em combinação de material sintético tipo couro e tecido, ambos na cor grafite, proporcionando conforto térmico, resistência e facilidade de higienização.

O acabamento deverá possuir costuras aparentes e debrum/acabamento lateral na cor azul, conferindo melhor acabamento interno ao veículo. O debrum deverá ser confeccionado em material resistente e compatível com o revestimento dos bancos, apresentando boa durabilidade, resistência ao desgaste e acabamento uniforme.

Costuras computadorizadas das poltronas.

Os bancos deverão apresentar formato ergonômico, garantindo adequada acomodação dos passageiros e maior conforto durante o transporte sanitário.

Todas as poltronas deverão possuir catraca dente e todas as peças da catraca (reclinação do banco) deverão ter corte a laser.

Todos os bancos/poltrona deverão possuir cinto de segurança retrátil abdominal conforme legislação.

A instalação deverá ser realizada de forma segura e compatível com a estrutura do veículo, observando as normas aplicáveis ao transporte de passageiros, incluindo fixação adequada, alinhamento e perfeito acabamento.

Deverão estar inclusos todos os suportes, trilhos, acabamentos, fixadores, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa dos bancos.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Obs; Deverá apresentar catalogo para escolha do modelo do banco.

JOGO DE CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL

Descrição:

Fornecimento e instalação de jogo de cintos de segurança abdominais retráteis destinados aos bancos de passageiros do veículo.

Os cintos deverão ser compatíveis com os assentos instalados no veículo, proporcionando segurança e adequada retenção dos passageiros durante os deslocamentos, em conformidade com as normas de trânsito e segurança veicular vigentes.

O sistema deverá possuir mecanismo retrátil automático, garantindo praticidade de utilização, conforto aos usuários e melhor organização interna do veículo.

Os equipamentos deverão ser confeccionados com materiais resistentes e apropriados para utilização contínua em transporte de passageiros, incluindo fivelas, travas, suportes e pontos de fixação adequados.

A instalação deverá ser executada de forma segura e compatível com a estrutura dos bancos e do veículo, observando todas as exigências técnicas e normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

Deverão estar inclusos todos os componentes, suportes, parafusos, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa dos cintos de segurança.

Imagem Ilustrativa:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



PARA BANCO DO MOTORISTA COM MODIFICAÇÃO DE ENCOSTO – PADRÃO – 01 UNID.

Descrição:

Fornecimento e instalação de capa para banco do motorista, com modificação / revestimento do encosto. O revestimento deverá ser confeccionado em material sintético tipo courvin na cor grafite, com meios e recortes em tecido compose grafite, proporcionando resistência, conforto térmico, durabilidade e facilidade de higienização.

O acabamento deverá possuir costuras aparentes em linha azul e desenho/costura padrão conforme modelo a ser escolhido pela secretaria e padrão conforme os demais bancos de passageiros, compatíveis com o acabamento interno e padrão visual dos demais bancos instalados no veículo.

A capa deverá possuir modelagem compatível com o banco original do motorista, garantindo perfeito encaixe, acabamento uniforme e preservação da ergonomia e funcionalidade do assento.

Deverá possuir cinto de segurança de tres pontos.

A instalação deverá ser realizada de forma segura e profissional, sem comprometimento dos mecanismos originais do banco, incluindo regulagens e dispositivos de segurança existentes.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
 CNPJ 76.205.715/0001-42
 FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Deverão estar inclusos todos os materiais, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do revestimento do banco do motorista.

Obs; O modelo do banco da capa do banco do motorista deverá acompanhar a padronagem dos demais bancos do veículo.

ACABAMENTO EM ABS PARA BASE DO BANCO DO MOTORISTA – MERCEDES-BENZ SPRINTER

Descrição:

Fornecimento e instalação de acabamento em ABS para fechamento da base original do banco do motorista do veículo Mercedes-Benz Sprinter.

O acabamento deverá ser confeccionado em material ABS de alta resistência, apropriado para uso veicular, destinado ao fechamento da parte traseira da base original do banco do motorista, proporcionando melhor acabamento interno, proteção e padronização visual do ambiente interno do veículo.

O material deverá apresentar resistência a impactos, vibrações, umidade, além de permitir fácil higienização e conservação.

A instalação deverá ser realizada de forma compatível com a estrutura original do veículo, garantindo perfeito encaixe, fixação segura e acabamento uniforme, sem arestas ou imperfeições aparentes.

Deverão estar inclusos todos os materiais, suportes, fixadores, acabamentos e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do acabamento em ABS.

KIT DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FIXADO NO PORTA-PACOTES/MALEIROS – 03 UNIDADES

Descrição:

Fornecimento e instalação de kit de sinalização indicativa de saída de emergência, composto por 03 (três) unidades.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Os indicadores deverão ser instalados nos porta-pacotes/maleiros internos do veículo, em locais estratégicos e de fácil visualização pelos passageiros, proporcionando adequada orientação em situações de emergência.

Os dispositivos deverão possuir identificação visual clara e legível, confeccionados em material resistente e apropriado para utilização veicular, observando as normas de segurança e legislação aplicável ao transporte de passageiros.

A instalação deverá ser realizada de forma segura, com fixação adequada aos maleiros internos, garantindo durabilidade, estabilidade e perfeito acabamento.

Deverão estar inclusos todos os materiais, suportes, fixadores, acabamentos e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do kit de sinalização de emergência.

Imagem Ilustrativa:



ACABAMENTO DE DEGRAU EM ABS PARA MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de acabamento em ABS para degrau de acesso do veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa, destinado ao acabamento e proteção da área de entrada e circulação de passageiros.





O acabamento deverá ser confeccionado em material ABS de alta resistência, apropriado para veículos, proporcionando maior durabilidade, proteção contra desgaste e melhor acabamento interno ao veículo.

O material deverá apresentar resistência a impactos leves, umidade, vibrações e utilização, além de permitir fácil higienização e conservação.

A instalação deverá ser executada de forma compatível com a estrutura do veículo, garantindo perfeito encaixe, fixação segura e acabamento uniforme, sem arestas ou imperfeições aparentes.

O acabamento deverá contribuir para maior segurança e melhor conservação da área de acesso dos passageiros durante o embarque e desembarque.

Deverão estar inclusos todos os materiais, suportes, fixadores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do acabamento do degrau.

Imagem Ilustrativa:



SUPOORTE ELEVADO PARA 02 FILEIRAS DE BANCOS COM TABLADO – MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de suporte elevado para 02 (duas) fileiras de bancos com sistema de tablado, destinado ao veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa.

O sistema deverá ser projetado para elevação das fileiras de bancos do salão de passageiros, proporcionando melhor ergonomia, conforto visual e aproveitamento interno do veículo, bem como espaço inferior destinado ao acondicionamento de bagagens e objetos dos passageiros.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE

SANTA IZABEL DO OESTE

A estrutura deverá ser confeccionada em material resistente e apropriado para uso veicular, garantindo segurança, estabilidade e adequada fixação dos bancos instalados sobre o tablado.

O tablado deverá possuir acabamento compatível com o revestimento interno do veículo, incluindo proteção, nivelamento e acabamento adequado para integração ao salão de passageiros.

A instalação deverá ser realizada de forma segura e compatível com a estrutura original do veículo, observando as normas aplicáveis ao transporte de passageiros, incluindo resistência estrutural, fixação adequada e perfeito acabamento.

Deverão estar inclusos todos os suportes, estruturas metálicas, revestimentos, acabamentos, fixadores, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do sistema elevado com tablado.

Imagem Ilustrativa:





JOGO DE CORTINAS PARA MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de jogo de cortinas para veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa. O conjunto deverá contemplar cortinas para os vidros laterais, portas traseiras do salão de passageiros e entre a abertura de comunicação entre a cabine e o salão de passageiros, e proporcionando maior conforto térmico, redução da incidência solar, privacidade e melhor conforto visual aos usuários durante os deslocamentos.

As cortinas deverão ser confeccionadas em material sintético (100% poliéster) resistente e com black out apropriado para utilização veicular, na cor grafite, com acabamento compatível com o padrão interno do veículo. Cortinas com vareta de alumínio e passadores de alta qualidade.

O sistema deverá possuir trilhos, guias ou suportes adequados para fixação segura e correto funcionamento das cortinas, permitindo abertura e fechamento de forma prática e funcional.

A instalação deverá ser executada de forma compatível com a estrutura interna do veículo, garantindo perfeito acabamento, alinhamento e integração aos demais componentes do salão de passageiros.

Deverão estar inclusos todos os trilhos, suportes, fixadores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do jogo de cortinas.

Imagem Ilustrativa:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



JOGO DE MALEIROS LATERAIS ESQUERDO/DIREITO MODELO PARA MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de jogo de maleiros laterais, lado esquerdo e direito, destinados ao compartimento de passageiros do veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa.

Os maleiros deverão ser instalados na parte superior lateral interna do salão de passageiros, proporcionando espaço adequado para acondicionamento de bagagens e objetos pessoais dos usuários durante os deslocamentos.

O acabamento deverá ser em material laminado vinílico, em tom amadeirado de tonalidade escura, compatível com o acabamento interno do assoalho do veículo, proporcionando harmonização visual, organização e melhor aproveitamento do espaço interno, conforme definição estética da Secretaria da Saúde.

O conjunto deverá possuir iluminação em LED integrada, incluindo luzes de leitura individuais embutidas com acionamento por sistema touch, proporcionando maior conforto e funcionalidade aos passageiros durante a utilização do veículo.

A estrutura deverá ser confeccionada em material resistente e apropriado para uso veicular, garantindo segurança, estabilidade, durabilidade e adequada fixação junto à estrutura interna do veículo.

A instalação deverá ser executada de forma segura e compatível com o layout interno do veículo, observando perfeito alinhamento, acabamento uniforme e integração com os demais componentes do salão de passageiros.





Deverão estar inclusos todos os suportes, estruturas, luminárias, componentes elétricos, acabamentos, fixadores, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do sistema de maleiros laterais.

Imagem Ilustrativa:



PEGA-MÃO PARA AUXÍLIO DE EMBARQUE

Descrição:

Fornecimento e instalação de pega-mão para auxílio de embarque e deslocamento interno dos passageiros.

O equipamento deverá ser instalado junto ao banco da primeira fileira do salão de passageiros, em posição estratégica para auxiliar os usuários durante o embarque, desembarque e movimentação no interior do veículo, proporcionando maior segurança, apoio e acessibilidade.

O pega-mão deverá ser confeccionado em material resistente e apropriado para utilização veicular, na cor grafite, com acabamento compatível com o padrão interno do veículo.

A instalação deverá ser executada de forma segura e compatível com a estrutura interna do veículo, garantindo adequada fixação, resistência e ergonomia para utilização pelos passageiros.





Deverão estar inclusos todos os suportes, fixadores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do equipamento.

Imagem Ilustrativa:



APOIO DE BRAÇO COM ACABAMENTO – 03 Unidades

Descrição:

Apoio de braço injetado com acabamento lateral e estrutura em chapa com corte laser. Fornecimento e instalação de apoio de braço para os bancos de passageiros do veículo, proporcionando maior conforto e ergonomia aos usuários durante os deslocamentos.

O apoio de braço deverá possuir estrutura resistente e acabamento compatível com o padrão interno do veículo, confeccionado em material apropriado para utilização veicular, na cor grafite.

O revestimento deverá apresentar resistência ao desgaste e facilidade de higienização, garantindo durabilidade e adequado acabamento visual.

A instalação deverá ser realizada de forma segura e compatível com os bancos instalados no veículo, observando perfeito alinhamento, funcionalidade e acabamento uniforme.

Deverão estar inclusos todos os suportes, fixadores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa dos apoios de braço.

Imagem Ilustrativa:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
 CNPJ 76.205.715/0001-42
 FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



APOIO DE BRAÇO PARA BANCO DO MOTORISTA – MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 – 01 unidade

Descrição:

Apoio de braço injetado com acabamento lateral e estrutura em chapa com corte laser. Fornecimento e instalação de apoio de braço destinado ao banco do motorista do veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517.

O equipamento deverá proporcionar maior conforto ergonômico ao condutor durante a condução do veículo em deslocamentos de média e longa duração, contribuindo para melhor acomodação e redução do desgaste físico durante a operação.

O apoio de braço deverá possuir estrutura resistente e compatível com o banco original do motorista, com acabamento na cor grafite e revestimento apropriado para utilização veicular, apresentando resistência ao desgaste e facilidade de higienização. A instalação deverá ser realizada de forma segura e compatível com os mecanismos originais do banco, sem comprometimento das regulagens, dispositivos de segurança ou funcionalidade do assento.

Deverão estar inclusos todos os suportes, fixadores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do apoio de braço.

Imagem Ilustrativa:





APOIO DE BRAÇO PARA BANCOS DE PASSAGEIROS – modelo EXL – 02 unidades

Descrição:

Apoio de braço injetado com acabamento lateral e estrutura em chapa com corte laser. Fornecimento e instalação de apoio de braço para os bancos de passageiros do veículo, proporcionando maior conforto e ergonomia aos usuários durante os deslocamentos.

O equipamento deverá possuir estrutura resistente e apropriada para utilização veicular, garantindo apoio adequado aos passageiros durante viagens de média e longa duração.

O apoio de braço deverá ser compatível com os bancos instalados no veículo, permitindo perfeita integração funcional e estrutural aos assentos, na cor grafite.

Os materiais utilizados deverão apresentar resistência ao desgaste decorrente da utilização contínua, além de adequada durabilidade e facilidade de higienização.

A instalação deverá ser realizada de forma segura e compatível com a estrutura dos bancos, observando perfeito alinhamento, funcionalidade e acabamento adequado.

Deverão estar inclusos todos os suportes, fixadores, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa dos apoios de braço.

KIT DE ALTO-FALANTES PARA SISTEMA DE ÁUDIO INTERNO DO VEÍCULO

Descrição:





Fornecimento e instalação de kit de alto-falantes para sistema de áudio interno do veículo.

O conjunto deverá ser composto por:

- 01 (um) par de alto-falantes de aproximadamente 6 polegadas;
- 01 (um) par de alto-falantes de aproximadamente 6x9 polegadas;

Os equipamentos deverão possuir qualidade sonora compatível com utilização veicular, proporcionando adequada reprodução de áudio no compartimento de passageiros durante os deslocamentos.

A instalação deverá contemplar:

- 02 (duas) unidades instaladas nas laterais internas do salão de passageiros;
- 02 (duas) unidades instaladas junto ao suporte elevado.

Os componentes deverão ser instalados de forma integrada ao acabamento interno do veículo, garantindo perfeito funcionamento, adequada distribuição sonora e acabamento compatível com o projeto interno do veículo.

Deverão estar inclusos todos os materiais elétricos, chicotes, conectores, suportes, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do sistema de áudio.

Imagem Ilustrativa:



PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE ALTO-FALANTES

Descrição:

Execução de serviços de preparação e adequação elétrica e estrutural para futura instalação de sistema de alto-falantes no veículo.





A predisposição deverá contemplar infraestrutura necessária para instalação de:

- 02 (duas) unidades de alto-falantes nas laterais internas do salão de passageiros;
- 02 (duas) unidades de alto-falantes junto ao suporte elevado.

Os serviços deverão incluir passagem de fiação, conectores, preparação dos pontos de instalação, suportes, adequações elétricas e demais componentes necessários para futura integração do sistema de áudio ao veículo.

A instalação deverá ser executada de forma organizada e compatível com o acabamento interno do veículo, garantindo segurança elétrica, proteção da fiação e preservação da estrutura e componentes internos.

Deverão estar inclusos todos os materiais elétricos, suportes, conectores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para completa execução da predisposição do sistema de áudio.

CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 6,8 POLEGADAS – INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição:

Fornecimento e instalação de central multimídia automotiva com tela mínima de 6,8 polegadas, compatível com o veículo Mercedes-Benz Sprinter.

O equipamento deverá possuir recursos de conectividade e reprodução multimídia destinados ao suporte operacional e conforto durante a utilização do veículo, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- espelhamento de smartphone via cabo;
- conectividade Bluetooth;
- entrada USB;
- rádio AM/FM;
- compatibilidade com sistema WebLink ou tecnologia equivalente;
- entrada compatível para câmera de ré.

O equipamento não deverá possuir funcionalidade de recepção de sinal de televisão integrada ao sistema multimídia original do veículo.





Deverão estar inclusos todos os chicotes, conectores, molduras, suportes, adaptações elétricas, acabamentos e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa da central multimídia.

Imagem Ilustrativa:



CONSOLE DE ACABAMENTO EM ABS PARA CENTRAL MULTIMÍDIA

Descrição:

Fornecimento e instalação de console de acabamento confeccionado em ABS para acomodação da central multimídia instalada no maleiro interno do veículo.

O acabamento deverá ser compatível com o equipamento multimídia instalado e integrado ao conjunto interno dos maleiros do veículo, proporcionando melhor organização, proteção e acabamento visual dos componentes eletrônicos.

O console deverá ser confeccionado em material ABS de alta resistência, apropriado para uso veicular, apresentando durabilidade, resistência a vibrações e acabamento compatível com o padrão interno do veículo.

A instalação deverá ser realizada de forma segura e compatível com a estrutura do maleiro, garantindo adequado encaixe, fixação segura e perfeito acabamento, sem exposição inadequada de fiações ou componentes elétricos.

Deverão estar inclusos todos os suportes, fixadores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do console de acabamento.





CONSOLE PARA TELA MONITOR 32 POLEGADAS INSTALADO NO MALEIRO – VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPINTER FURGÃO

Descrição:

Fornecimento e instalação de console para acomodação de tela/monitor de aproximadamente 32 polegadas, destinado ao compartimento de passageiros do veículo.

O console deverá ser instalado junto ao conjunto de maleiros internos do veículo, proporcionando adequada integração ao acabamento interno e melhor organização dos componentes audiovisuais.

A estrutura deverá ser confeccionada em MDF ou material equivalente apropriado para uso veicular, com acabamento compatível com o padrão interno do veículo, garantindo resistência, estabilidade e adequado acabamento visual.

O conjunto deverá contemplar suporte para instalação da tela/monitor de aproximadamente 32 polegadas, sem inclusão de sistema de alto-falantes integrados ao console.

A instalação deverá ser executada de forma segura e compatível com a estrutura interna do veículo, garantindo adequada fixação da tela, proteção dos componentes e perfeito acabamento.

Deverão estar inclusos todos os suportes, estruturas, acabamentos, fixadores, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do console para tela/monitor.

Imagem Ilustrativa:





PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE TV/TELA

Descrição:

Execução de serviços de preparação elétrica e estrutural para futura instalação de televisão/tela monitor no compartimento de passageiros do veículo.

A predisposição deverá contemplar passagem de fiação elétrica, cabos de alimentação, conectores e demais componentes necessários para conexão e funcionamento da televisão/tela instalada no veículo.

Os serviços deverão ser executados de forma organizada e integrada ao acabamento interno do veículo, garantindo proteção da fiação, segurança elétrica e compatibilidade com os equipamentos audiovisuais previstos.

A instalação deverá preservar a estrutura original e os acabamentos internos do veículo, assegurando adequado funcionamento e facilidade para futura instalação dos equipamentos.

Deverão estar inclusos todos os materiais elétricos, conectores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para completa execução da predisposição para instalação de TV/tela.

Imagem Ilustrativa:



PLUG/CONECTOR ADAPTADOR DE ÁUDIO DA CENTRAL MULTIMÍDIA PARA TELA/TV

Descrição:

Fornecimento e instalação de plug/conector adaptador de áudio destinado à integração entre a central multimídia e a tela/TV instalada no veículo.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
 CNPJ 76.205.715/0001-42
 FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



O componente deverá permitir transmissão e distribuição do áudio proveniente da central multimídia para o sistema de tela/TV do compartimento de passageiros, garantindo compatibilidade e adequado funcionamento dos equipamentos audiovisuais instalados no veículo.

O adaptador deverá ser compatível com os sistemas eletrônicos e multimídia utilizados no veículo, proporcionando qualidade de transmissão, estabilidade de conexão e funcionamento adequado do sistema de áudio e vídeo.

A instalação deverá ser executada de forma integrada ao sistema elétrico e multimídia do veículo, incluindo passagem de cabos, conectores, acabamentos e adequações necessárias para perfeito funcionamento e organização da instalação.

Deverão estar inclusos todos os cabos, conectores, adaptadores, acabamentos, suportes, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do sistema de integração de áudio entre multimídia e tela/TV.

INVERSOR DE ENERGIA 500W COM SAÍDA 127V – INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição:

Fornecimento e instalação de inversor de energia automotivo com potência mínima de 500W e saída em 127V, destinado à alimentação elétrica de equipamentos instalados no veículo.

O equipamento deverá ser compatível com o sistema elétrico do veículo, permitindo conversão adequada da tensão automotiva para alimentação de equipamentos eletrônicos e tomadas em 127V instaladas no compartimento de passageiros.

O inversor deverá possuir capacidade compatível para funcionamento da televisão/tela monitor e demais tomadas 110/127V previstas no veículo, garantindo estabilidade e segurança no fornecimento de energia.

A instalação deverá contemplar integração segura ao sistema elétrico do veículo, incluindo proteção elétrica, cabeamento, conexões, fixações e demais componentes necessários para adequado funcionamento do sistema.





O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e variações elétricas, garantindo segurança operacional e preservação dos equipamentos conectados.

Deverão estar inclusos todos os materiais elétricos, suportes, conectores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do inversor de energia.

Imagem Ilustrativa:



ANTENA INTERNA PARA TV – INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição:

Fornecimento e instalação de antena interna para captação de sinal de televisão destinada ao sistema audiovisual do veículo.

O equipamento deverá ser compatível com a televisão/tela instalada no veículo, possibilitando captação de sinal externo para reprodução de canais de televisão durante a utilização do sistema multimídia.

A antena deverá possuir modelo atualizado e apropriado para utilização veicular, garantindo adequada recepção de sinal conforme disponibilidade de cobertura na região de utilização.

A instalação deverá ser executada de forma integrada ao acabamento interno do veículo, contemplando passagem de cabos, conexões, fixação segura e adequado funcionamento do sistema.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Deverão estar inclusos todos os cabos, conectores, suportes, adaptações, acabamentos e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa da antena interna para TV.

TOMADAS USB E TIPO C 12V PARA PASSAGEIROS

Descrição:

Fornecimento e instalação de tomadas USB e Tipo C com alimentação 12 volts, destinadas ao carregamento de dispositivos eletrônicos dos passageiros no veículo. As tomadas deverão ser instaladas nas laterais internas do veículo, em pontos estratégicos de fácil acesso aos passageiros, proporcionando praticidade e funcionalidade durante os deslocamentos.

A distribuição mínima deverá contemplar:

- 01 (uma) unidade na lateral esquerda da 1ª fileira de bancos;
- 01 (uma) unidade na lateral esquerda da 2ª fileira de bancos;
- 02 (duas) unidades na 3ª fileira de bancos, sendo uma na lateral esquerda e uma na lateral direita.

Os equipamentos deverão possuir acabamento compatível com o padrão interno do veículo e serem apropriados para utilização automotiva, garantindo segurança elétrica, resistência e durabilidade.

A instalação deverá contemplar integração segura ao sistema elétrico do veículo, incluindo passagem de fiação, conectores, proteção elétrica, acabamentos e fixação adequada dos componentes.

Deverão estar inclusos todos os materiais elétricos, tomadas, suportes, conectores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do sistema de tomadas USB/Tipo C.

Imagem Ilustrativa:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



TOMADAS USB E TIPO C 12V INSTALADAS NOS APOIOS DE BRAÇO DOS BANCOS

Descrição:

Fornecimento e instalação de tomadas USB e Tipo C com alimentação 12 volts, integradas aos apoios de braço dos bancos de passageiros do veículo.

As tomadas deverão ser instaladas junto aos apoios de braço dos bancos, proporcionando praticidade e facilidade de acesso aos passageiros para carregamento de dispositivos eletrônicos durante os deslocamentos.

A distribuição mínima deverá contemplar:

- 01 (uma) unidade na 1ª fileira de bancos;
- 02 (duas) unidades na 2ª fileira de bancos.

Os equipamentos deverão possuir acabamento compatível com o padrão interno do veículo e serem apropriados para utilização automotiva, garantindo segurança elétrica, resistência e durabilidade.





A instalação deverá ser executada de forma integrada aos apoios de braço, preservando a ergonomia, funcionalidade e acabamento dos bancos instalados no veículo.

Deverão estar inclusos todos os materiais elétricos, tomadas, conectores, suportes, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do sistema de tomadas USB/Tipo C.

Imagem Ilustrativa:



GELADEIRA AUTOMOTIVA DIGITAL 31 LITROS COM CONSOLE E PORTA-COPOS COM LED - COR GRAFITE

Descrição:

Fornecimento e instalação de geladeira automotiva digital com capacidade aproximada de 31 litros, destinada à cabine do veículo.

O equipamento deverá possuir acabamento na cor grafite e ser apropriado para utilização veicular, proporcionando conservação térmica adequada de bebidas, alimentos, medicamentos e demais itens necessários durante os deslocamentos realizados pela Secretaria da Saúde.

A geladeira deverá possuir sistema digital de controle de temperatura, alimentação compatível com sistema automotivo 12/24V, iluminação interna em LED e funcionamento por compressor hermético automotivo, garantindo eficiência de refrigeração e baixo consumo energético.

O equipamento deverá possuir faixa aproximada de refrigeração entre +8°C e -21°C, isolamento térmico em poliuretano (PU), sistema de proteção contra descarga da





bateria, proteção contra inversão de polaridade e estrutura apropriada para utilização contínua em veículos.

O conjunto deverá possuir console integrado com porta-copos, proporcionando melhor organização, funcionalidade e aproveitamento do espaço interno da cabine do veículo. A instalação deverá ser realizada de forma segura e compatível com a estrutura interna da cabine, observando adequada fixação, integração ao acabamento interno e preservação da ergonomia e circulação dos ocupantes.

Deverão estar inclusos todos os suportes, conexões elétricas, acabamentos, adaptações, fixadores e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do equipamento.

Deverá possuir garantia de 12 meses.

Imagem Ilustrativa:



PREDISPOSIÇÃO E ILUMINAÇÃO EM LED PARA BAGAGEIRO DO SUPORTE ELEVADO DE 02 FILEIRAS

Descrição:

Fornecimento e instalação de sistema de predisposição elétrica e iluminação em LED destinado ao bagageiro inferior do suporte elevado de 02 (duas) fileiras de bancos do veículo.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
 CNPJ 76.205.715/0001-42
 FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



O sistema deverá contemplar iluminação interna do compartimento destinado ao acondicionamento de bagagens, proporcionando melhor visualização, organização e funcionalidade durante a utilização do veículo.

A iluminação deverá ser executada por meio de fita, barra ou módulo em LED na cor azul, instalada de forma integrada ao acabamento interno do bagageiro, garantindo adequada distribuição luminosa e acabamento compatível com o padrão interno do veículo.

O acionamento do sistema deverá ocorrer por meio de botão liga/desliga instalado na região do porta-malas do veículo, em local de fácil acesso ao operador.

A predisposição deverá contemplar toda infraestrutura elétrica necessária para funcionamento do sistema, incluindo passagem de fiação, conectores, proteção elétrica, suportes, acabamentos e demais componentes necessários para instalação segura e adequada.

Deverão estar inclusos todos os materiais elétricos, luminárias em LED, conectores, suportes, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do sistema de iluminação do bagageiro.

Imagem Ilustrativa:



PREDISPOSIÇÃO E ILUMINAÇÃO EM LED NO DUTO DE AR – COR AZUL

Descrição:

Fornecimento e instalação de sistema de predisposição elétrica e iluminação em LED integrado ao duto de distribuição de ar do veículo.





O sistema deverá contemplar iluminação em LED na cor azul instalada junto ao duto de ar do salão de passageiros, proporcionando melhor acabamento interno, conforto visual e ambientação adequada aos usuários durante os deslocamentos.

A instalação deverá ser executada de forma integrada ao acabamento do duto de ar, garantindo distribuição uniforme da iluminação, sem exposição inadequada de fiações ou componentes elétricos.

A predisposição deverá contemplar toda infraestrutura elétrica necessária para funcionamento do sistema, incluindo passagem de fiação, conectores, proteção elétrica, suportes, acionamento e demais componentes necessários para instalação segura e adequada.

Os materiais utilizados deverão ser apropriados para utilização veicular, apresentando resistência a vibrações, variações térmicas.

Deverão estar inclusos todos os materiais elétricos, módulos ou fitas em LED, conectores, suportes, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do sistema de iluminação em LED no duto de ar.

Imagem Ilustrativa:



PREDISPOSIÇÃO E ILUMINAÇÃO EM LED NO DEGRAU DA PORTA CORREDIÇA COM CANTONEIRA DE ACABAMENTO – COR AZUL

Descrição:





Fornecimento e instalação de sistema de predisposição elétrica e iluminação em LED integrado ao degrau de acesso da porta corrediça do veículo.

O sistema deverá contemplar iluminação em LED na cor azul instalada junto ao degrau de embarque e desembarque da porta lateral corrediça, proporcionando melhor visualização da área de acesso, maior segurança aos passageiros e acabamento interno compatível com o padrão do veículo.

O conjunto deverá possuir cantoneira de acabamento apropriada para proteção e integração do sistema de iluminação ao degrau do veículo, garantindo melhor acabamento visual e proteção dos componentes instalados.

A predisposição deverá contemplar toda infraestrutura elétrica necessária para funcionamento do sistema, incluindo passagem de fiação, conectores, proteção elétrica, suportes, acionamento e demais componentes necessários para instalação segura e adequada.

A instalação deverá ser executada de forma integrada à estrutura do veículo, garantindo resistência, durabilidade e adequado acabamento, sem exposição inadequada de fiações ou componentes elétricos.

Deverão estar inclusos todos os materiais elétricos, módulos ou fitas em LED, cantoneiras, conectores, suportes, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do sistema de iluminação em LED no degrau da porta corrediça.

Imagem Ilustrativa:



PREDISPOSIÇÃO E ILUMINAÇÃO EM LED NO DEGRAU DO TABLADO COM CANTONEIRA DE ACABAMENTO – MERCEDES-BENZ SPRINTER – COR AZUL





Descrição:

Fornecimento e instalação de sistema de predisposição elétrica e iluminação em LED integrado ao degrau do tablado elevado do veículo.

O sistema deverá contemplar iluminação em LED na cor azul instalada junto ao degrau de acesso do tablado elevado das fileiras de bancos, proporcionando melhor visualização da área de circulação interna, maior segurança aos passageiros durante embarque, desembarque e deslocamento interno, além de melhor acabamento visual do ambiente interno do veículo.

O conjunto deverá possuir cantoneira de acabamento apropriada para proteção e integração do sistema de iluminação ao tablado do veículo, garantindo resistência, durabilidade e acabamento compatível com o padrão interno do veículo.

A predisposição deverá contemplar toda infraestrutura elétrica necessária para funcionamento do sistema, incluindo passagem de fiação, conectores, proteção elétrica, suportes, acionamento e demais componentes necessários para instalação segura e adequada.

A instalação deverá ser executada de forma integrada à estrutura do tablado e ao acabamento interno do veículo, garantindo perfeito alinhamento, segurança e ausência de exposição inadequada de fiações ou componentes elétricos.



PREDISPOSIÇÃO E ILUMINAÇÃO EM LED NO ACABAMENTO DA BASE DA CABINE – COR AZUL





Descrição:

Fornecimento e instalação de sistema de predisposição elétrica e iluminação em LED integrado ao acabamento da base da cabine do veículo.

O sistema deverá contemplar iluminação em LED na cor azul instalada junto ao acabamento inferior/base da cabine, proporcionando melhor acabamento visual, ambientação interna e integração estética com os demais sistemas de iluminação do veículo.

A predisposição deverá contemplar toda infraestrutura elétrica necessária para funcionamento do sistema, incluindo passagem de fiação, conectores, proteção elétrica, suportes, acionamento e demais componentes necessários para instalação segura e adequada.

A instalação deverá ser executada de forma integrada ao acabamento interno da cabine, garantindo adequado alinhamento, proteção dos componentes e ausência de exposição inadequada de fiações ou partes elétricas.

Os materiais utilizados deverão ser apropriados para utilização automotiva, apresentando resistência a vibrações, variações térmicas.

Deverão estar inclusos todos os materiais elétricos, módulos ou fitas em LED, conectores, suportes, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do sistema de iluminação em LED na base da cabine.

KIT DE INSULFILM PARA MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de película automotiva tipo insulfilm para o veículo Mercedes-Benz Sprinter modelos 417 e 517 Extra Longa, destinada à proteção solar, conforto térmico e privacidade dos ocupantes.

A película deverá possuir índice aproximado de transmissão luminosa de 16%, proporcionando redução da incidência de raios solares e proteção contra radiação ultravioleta (UV), contribuindo para maior conforto térmico no compartimento interno do veículo.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
 CNPJ 76.205.715/0001-42
 FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



O material deverá ser apropriado para utilização automotiva, apresentando resistência, durabilidade, uniformidade visual e compatibilidade com os vidros instalados no veículo.

A instalação deverá ser realizada de forma profissional, sem bolhas, imperfeições ou descolamentos, garantindo perfeito acabamento e adequada aderência aos vidros do veículo.

O serviço deverá contemplar aplicação nos vidros previstos no projeto do veículo, observando os limites e exigências estabelecidos pela legislação de trânsito vigente. Deverão estar inclusos todos os materiais, películas, acabamentos e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do insulfilme automotivo.

REDES PORTA-OBJETOS PARA BANCOS/POLTRONAS – COR GRAFITE

Descrição:

Fornecimento e instalação de redes porta-objetos para os bancos de passageiros do veículo, sendo:

- 07 (sete) unidades padrão;
- 01 (uma) unidade modelo EXL.

Os acessórios deverão ser instalados na parte traseira dos bancos, proporcionando espaço para acondicionamento de objetos pessoais e pequenos volumes dos passageiros durante os deslocamentos.

As redes deverão ser confeccionadas em material resistente e flexível, apropriado para utilização veicular, na cor grafite, compatível com o acabamento interno dos bancos e do salão de passageiros.

Os modelos deverão possuir dimensões compatíveis com os diferentes tipos de bancos instalados no veículo, incluindo versão padrão e versão EXL, garantindo adequada funcionalidade, resistência e acabamento.

A instalação deverá ser realizada de forma segura e integrada aos bancos, garantindo adequada fixação, durabilidade e funcionalidade durante a utilização do veículo.

Deverão estar inclusos todos os suportes, fixadores, acabamentos e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa das redes porta-objetos.

Imagem Ilustrativa:





ESTRIBO LATERAL DIREITO PARA MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 EXTRA LONGA

Descrição:

Fornecimento e instalação de estribo lateral direito para veículo Mercedes-Benz Sprinter modelo 517 Extra Longa.

O equipamento deverá ser instalado na lateral direita do veículo, junto à porta de acesso dos passageiros, proporcionando maior segurança, acessibilidade e apoio durante o embarque e desembarque dos usuários.

O estribo deverá ser confeccionado em material resistente e apropriado para utilização veicular, com estrutura reforçada e superfície antiderrapante, garantindo resistência, estabilidade e segurança durante a utilização.

O acabamento deverá ser compatível com o padrão externo e interno do veículo, apresentando resistência às intempéries, impactos, umidade e desgaste decorrente do uso frequente.

A instalação deverá ser executada de forma segura e compatível com a estrutura original do veículo, garantindo adequada fixação, estabilidade estrutural e perfeito acabamento.

Deverão estar inclusos todos os suportes, estruturas, fixadores, acabamentos, adaptações e mão de obra necessários para fornecimento e instalação completa do estribo lateral.

Imagem Ilustrativa:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



SOBRETAPETE TIPO CAPACHO PARA DEGRAUS COM BOTÃO DE PRESSÃO – COR GRAFITE

Descrição:

Fornecimento e instalação de sobretapete tipo capacho para os degraus de acesso do veículo, confeccionado na cor grafite.

O acessório deverá ser destinado à proteção e conservação dos degraus internos do veículo, auxiliando na retenção de sujeiras e umidade provenientes do embarque e desembarque de passageiros, contribuindo para maior segurança e conservação do acabamento interno.

O sobretapete deverá ser confeccionado em material resistente, antiderrapante e apropriado para utilização veicular, apresentando durabilidade e facilidade de higienização.

A fixação deverá ser realizada por meio de botões de pressão ou sistema equivalente, garantindo adequada estabilidade, facilidade de remoção para limpeza e segurança durante a utilização.

O item deverá possuir acabamento liso, sem identificação visual, logomarca ou personalização de fabricante.

Imagem Ilustrativa:





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefcio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

Desenho técnico



Imagem meramente ilustrativa





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste
CNPJ 76.205.715/0001-42
FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



1.1. Apresentação da Proposta: A empresa licitante deverá apresentar catálogo descritivo do item, com imagens e especificações técnicas para avaliação.

1.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa deverá comprovar possuir oficina própria e autorizada no Estado do Paraná, para fins de assistência técnica, manutenções e reposições de peças referentes a transformação do veículo. (VEDADA TERCEIRIZAÇÃO).

1.3. Conforme normas do CONTRAN Documentação exigida por Lei. Inclusão do veículo no sistema de registro.

2. DA VIGENCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da licitação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse público, mediante termo aditivo firmado entre contratante e contratada.

2.2. O objeto do presente termo de referência se configura como **aquisição de bens e serviços comuns**, conforme inciso XIII, art. 6º, da Lei 14.133/21.

3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, FOLDER/CATALOGOS que possibilitem a completa identificação do objeto desta licitação.

3.2. Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do certame para fins de comprovação da qualidade dos bens entregues e dos serviços prestados.

3.3. A empresa responsável deverá possuir engenheiro mecânico responsável, mediante comprovação de vínculo empregatício de, no mínimo, 12 meses com a empresa.

3.4. A empresa responsável pela transformação deverá possuir em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado na área de Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA, responsável técnico pelo veículo.

3.5. A empresa deverá comprovar a adoção de sistema de gestão da qualidade, podendo ser apresentada certificação ISO 9001 vigente ou documento equivalente que





demonstre a implementação de procedimentos formais de controle e gestão da qualidade.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação de veículo tipo furgão pertencente à frota da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, visando sua transformação em veículo para transporte de passageiros, proporcionando melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade, ergonomia, funcionalidade e qualidade durante os deslocamentos realizados pelo Município.

A Administração Municipal realiza diariamente o transporte de usuários para diversos destinos dentro e fora do território municipal, sendo frequentes os deslocamentos de média e longa duração. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível disponibilizar veículo para oferecer condições adequadas de acomodação aos passageiros, contribuindo para maior conforto e bem-estar durante as viagens.

Considerando o tempo de permanência dos usuários no interior do veículo, faz-se necessária a implantação de estrutura que contemple bancos ergonômicos e reclináveis, climatização eficiente, isolamento termoacústico, dispositivos de acessibilidade, iluminação adequada, sistemas de segurança, espaços para acomodação de bagagens e demais itens que proporcionem melhores condições de uso e deslocamento.

A transformação veicular compreende a instalação de revestimentos internos, bancos para passageiros, cintos de segurança, sistemas de iluminação, climatização, acabamentos, equipamentos de apoio, dispositivos de segurança, acessórios de conforto e demais componentes necessários para adequação do veículo às normas de trânsito vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para o transporte de passageiros.

A contratação também visa promover maior acessibilidade, comodidade e segurança aos usuários, especialmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e passageiros





que necessitam permanecer por períodos prolongados em deslocamento, assegurando condições adequadas de embarque, desembarque e permanência no interior do veículo.

Além de proporcionar melhores condições de transporte aos usuários, a adequação do veículo contribuirá para a modernização e qualificação da frota municipal, ampliando a eficiência operacional, a durabilidade dos equipamentos instalados e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao promover a melhoria da infraestrutura de transporte de passageiros do Município, garantindo maior conforto, segurança, acessibilidade e qualidade nos deslocamentos realizados, em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde e com os princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

A contratação também visa assegurar a regularização e homologação do veículo junto aos órgãos competentes, observando as exigências do CONTRAN, SENATRAN e demais normas aplicáveis, garantindo a legalidade e adequada utilização do veículo para transporte de passageiros.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A Fundamentação da Contratação e dos quantitativos estimados encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, conforme determina o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, considerando a natureza contínua dos serviços, sua essencialidade e a estimativa de demanda operacional das unidades administrativas do Município.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO PELO ITEM.

6.2. Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente





edital.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme diretrizes do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de bem essencial à consecução das atividades institucionais da Administração Pública Municipal e à melhoria da prestação contínua de serviços à população.

7.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição do art. 6º, inciso LV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

8.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega, de acordo com o contido no termo de referência Descrição e Especificações do Veículo.

8.3. O veículo só será recebido definitivamente depois de certificado pelo técnico, a ser designado para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas no termo de referência - Descrição e Especificações do Veículo.

8.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência. Descrição Especificações do Veículo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Da Entrega Técnica do Veículo:

8.5.1. A empresa ganhadora no momento da entrega técnica deverá realizar todos os testes que comprovem seu perfeito funcionamento do veículo e dos equipamentos, acoplados a ele, definidos neste Termo de Referência.





8.5.2. Caso no momento da entrega técnica fique comprovado defeitos pela Prefeitura, a ganhadora terá o prazo de até 30 dias, para os devidos consertos e adequações. Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda o objeto não realize as operações definidas. O veículo/equipamento será devolvido, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da ganhadora.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

9.1. As cotações foram realizadas com fornecedores específicos do item e em sistemas nacionais, uma vez que tais plataformas contemplam, em sua totalidade, os elementos técnicos exigidos pelo Município. Assim, a pesquisa de preço direto permite assegurar a compatibilidade do objeto com as necessidades reais da Administração, ao mesmo tempo em que promove celeridade.

9.2. Ressalta-se que essa prática está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de respeitar os critérios de isonomia e transparência no processo de estimativa de preços.

9.3. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 117.392,29 (cento e dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela servidora Cristiane Regina Kasburg, responsável pela coleta, análise e consolidação dos dados.

10. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens e materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no





Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.7. Liquidação:

10.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota





fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não





regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15. Prazo de pagamento:

10.15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. A empresa contratada deverá emitir documento comprobatório do fornecimento do objeto, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), está responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

12. GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.4. O Município poderá realizar a entrega e a retirada do veículo para





transformação em local indicado pela contratada, desde que situado em distância de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.

12.5. Caso a unidade da contratada esteja localizada a distância superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, todas as despesas excedentes relacionadas ao transporte, deslocamento, frete, seguro, retirada e devolução do veículo serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.6. A contratada responderá integralmente pela guarda, conservação e integridade do veículo durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade.

12.7. A Contratada obriga-se a:

12.7.1. Entregar o veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.7.3. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, serviços com avarias ou defeitos

12.7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações





a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7.10. Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

12.7.11. Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

12.8. A Contratante obriga-se a:

12.8.1. Receber provisoriamente o veículo mediante aferição, pelo responsável da secretaria solicitante;

12.8.2. Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

12.8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12.8.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





12.8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

12.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.10.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

12.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

12.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato,





em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.10.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.10.9. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.10.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a





eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.10.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.10.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II– Multa, nos seguintes percentuais:
 - a. multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública





Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI– Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto,
- b. perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/2023, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.





§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIOS DE PREÇO

15.1. O reajuste financeiro poderá ser efetuado anualmente de acordo com as variações do menor índice, sejam eles IGPM/FGV, IPCA ou outro índice que venha a substituir no período em questão, caso a empresa credenciada solicite formalmente.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

15.2.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

15.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

15.2.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Licitações, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

15.2.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.2.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.2.6. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio





econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.2.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

15.2.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do objeto contra defeitos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

16.2. Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

16.3. Fica assegurado o prazo de garantia de 12 meses para a cobertura de problemas estruturais e vedações da transformação, além de tres meses para componentes elétricos.

16.4. As partes e peças consumíveis reconhecidas como viciadas ou defeituosas serão substituídas pelo fabricante.

16.5. A reposição de produtos em garantia será feita gratuitamente.

16.6. São garantidos os reparos externos no equipamento e/ou acessórios somente quando: a) os defeitos não decorrem de influências externas anormais, mau uso (arranhões, etc), de origem química, elétrica ou mecânica; b) o equipamento e/ou





acessório tenha sido protegido e mantido adequadamente; c) o equipamento e/ou acessório tenha sido manuseado com cuidado e corretamente (que não configure mau uso).

16.7. A Garantia será efetivada quando:

16.7.1. A reclamação for feita logo após a constatação do defeito e dentro do prazo de validade da Garantia.

16.7.2. Os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural e/ou prematuro das partes e peças prolongado pelo desuso, utilização inadequada, mau uso, flutuação de energia elétrica, ação de água, fogo ou raio, condições ambientais inadequadas ou impróprias, uso de partes e peças fornecidas por terceiros, acidentes de qualquer natureza, casos fortuitos e/ou força maior.

16.8. O cumprimento da garantia será efetivado somente mediante aviso do problema e agendamento para realização do serviço na garantia.

16.9. O termo inicial da garantia é de 01 (um) ano a partir da liberação do veículo, sendo 03 (três) meses da garantia legal e 09 (nove) meses de garantia convencional.

16.10. No caso do produto comercializado em Courvin ou Couro ecológico a garantia é de tão somente 06 (seis) meses.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos Estaduais, Federais e Próprios.

17.2. Origem dos Recursos Financeiros:

Ref. Dotação	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	de	Fonte
375	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.19.99		00303
376	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.19.99		00377
377	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.19.99		00494

00303 – Saúde Percentual Vinc. S/a Rec. Imp.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



00377 – Bloco de Custeio SUS - Estadual

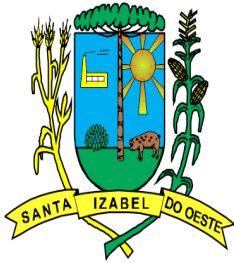
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Santa Izabel do Oeste/PR, 18 de maio de 2026.

Simoni Dreher Pilz Spohr

Secretária da Saúde





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação veicular em veículo tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter 517 Extra Longa da Secretaria da Saúde, compreendendo as especificações constantes no Termo de Referência, com Recursos Estaduais, Federais e Próprios.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem, por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026 em epígrafe que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação veicular em veículo tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter 517 Extra Longa da Secretaria da Saúde, compreendendo as especificações constantes no Termo de Referência, com Recursos Estaduais, Federais e Próprios**, conforme segue:

LOTE I

Item	Qtde.	Und.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
1						

Valor Total da Proposta: **(em algarismos)**

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 180 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas daminuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ouvantagens e despesas para a execução dos objetos.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



Informações da empresa:

Fone(s):

E-mail(s):

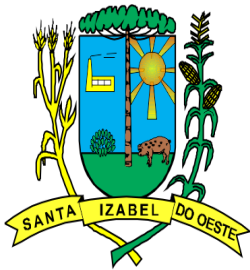
Informações bancárias (banco, agência, conta e PIX):

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE:00/00/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia nº 1317 - CEP 85.650-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Pierr Catto, brasileiro, atualmente Administrador Público, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

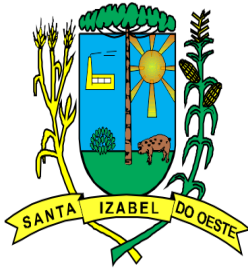
1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação veicular em veículo tipo furgão Mercedes-Benz Sprinter 517 Extra Longa da Secretaria da Saúde, compreendendo as especificações constantes no Termo de Referência, com Recursos Estaduais, Federais e Próprios.**

1.2 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 33/026, homologado em: 00/00/0000.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

1						
---	--	--	--	--	--	--

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2 O Edital da Licitação;
- 1.4.3 A Proposta do contratado;
- 1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.01 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de compra ou documento equivalente pelo gestor do contrato.

3.2 O veículo deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Canela esquina com a Rua Angico nº 731, CEP: 85.650-000, entre 08h00 e 16h00, em dias úteis.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

3.3 O não cumprimento do disposto nos itens 3.1 e 3.2 acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo por se tratar de produtos de exclusivo uso para atendimento de finalidades administrativas.

3.15. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

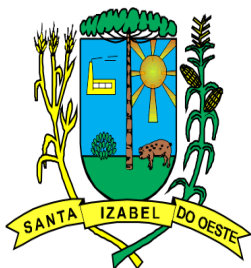
6.2 A forma de pagamento será realizada por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

6.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.5 A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

6.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.6.1 A emissão da Nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou termo de referência:

6.6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) o valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

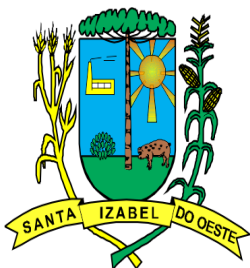
6.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.7 O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

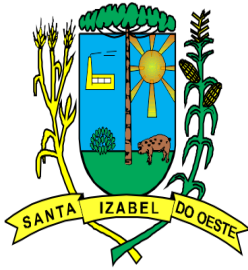
8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 O Município poderá realizar a entrega e a retirada do veículo para transformação em local indicado pela contratada, desde que situado em distância de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Santa Izabel do Oeste/PR.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

8.6 Caso a unidade da contratada esteja localizada a distância superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, todas as despesas excedentes relacionadas ao transporte, deslocamento, frete, seguro, retirada e devolução do veículo serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7 A contratada responderá integralmente pela guarda, conservação e integridade do veículo durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade.

8.5A Contratada obriga-se a:

8.5.1 Entregar o veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.3 A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, serviços com avarias ou defeitos

8.5.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

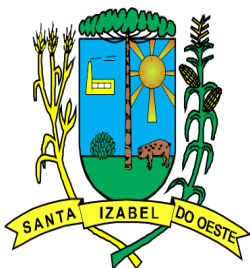
8.5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.5.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.5.10 Emitir documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e/ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/PIX), esta responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

8.5.11 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

8.6A Contratante obriga-se a:

8.6.1 Receber provisoriamente o veículo mediante aferição, pelo responsável da secretaria solicitante;

8.6.2 Cumprir o disposto no Termo de Conduta nº 55/2023, firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste e o Ministério Público do Trabalho.

8.6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

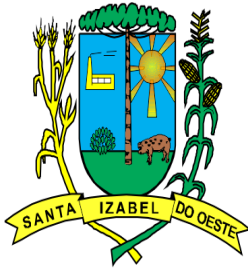
8.6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.6.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

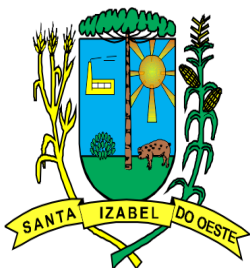
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

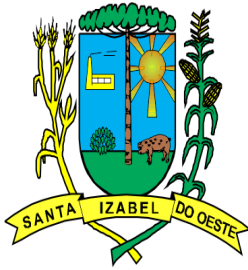
9.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

10.1 O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.01 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

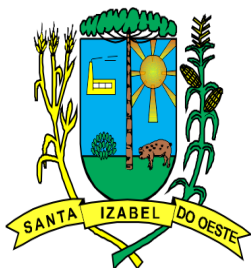
10.4.02 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.03 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.01 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.02 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.03 Indenizações e multas.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1 As despesas com a prestação do serviço indicado na [Cláusula Segunda](#) deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	de	Fonte
375	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.19.99		00303
376	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.19.99		00377
377	09.002	10.301.0024.2.110	3.3.3.90.39.19.99		00494

00303 – Saúde Percentual Vinc. S/a Rec. Imp.

00377 – Bloco de Custeio SUS - Estadual

00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

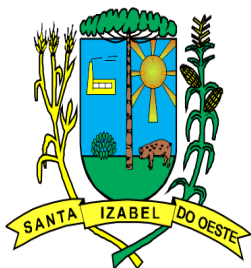
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do objeto contra defeitos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

15.2 Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

15.3 Fica assegurado o prazo de garantia de 12 meses para a cobertura de problemas estruturais e vedações da transformação, além de tres meses para componentes elétricos.

15.4 As partes e peças consumíveis reconhecidas como viciadas ou defeituosas serão substituídas pelo fabricante.

15.5 A reposição de produtos em garantia será feita gratuitamente.

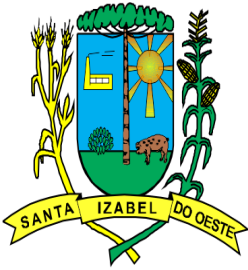
15.6 São garantidos os reparos externos no equipamento e/ou acessórios somente quando: a) os defeitos não decorrem de influências externas anormais, mau uso (arranhões, etc), de origem química, elétrica ou mecânica; b) o equipamento e/ou acessório tenha sido protegido e mantido adequadamente; c) o equipamento e/ou acessório tenha sido manuseado com cuidado e corretamente (que não configure mau uso).

15.7 A Garantia será efetivada quando:

15.7.1 A reclamação for feita logo após a constatação do defeito e dentro do prazo de validade da Garantia.

15.7.2 Os defeitos não sejam resultantes de desgaste natural e/ou prematuro das partes e peças prolongado pelo desuso, utilização inadequada, mau uso, flutuação de energia elétrica, ação de água, fogo ou raio, condições ambientais inadequadas ou impróprias, uso de partes e peças fornecidas por terceiros, acidentes de qualquer natureza, casos fortuitos





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

e/ou força maior.

15.8 O cumprimento da garantia será efetivado somente mediante aviso do problema e agendamento para realização do serviço na garantia.

15.9 O termo inicial da garantia é de 01 (um) ano a partir da liberação do veículo, sendo 03 (três) meses da garantia legal e 09 (nove) meses de garantia convencional.

No caso do produto comercializado em Courvin ou Couro ecológico a garantia é de tão somente 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

17.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

17.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

17.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

17.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

17.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.10 O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
 Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
 CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



MUNICÍPIO DE
SANTA IZABEL DO OESTE

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

17.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORUPÇÃO

18.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Santa Izabel do Oeste – PR, de de 2024.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Canela esquina com Rua Angico, 731 - Centro
CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná



**Representante legal
CONTRATANTE**

**Representante legal
CONTRATADO**

Testemunhas:

